



LEI COMPLEMENTAR nº 34/2020 de 22 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre a alteração das alíquotas de contribuição dos servidores para o Regime Próprio de Dois Irmãos do Buriti, gerido pelo INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - PREVIDIB, para o tesouro municipal e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul decretou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 17 da Lei Municipal nº 320/2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 17. A contribuição dos segurados ativos de que trata o artigo 15, inciso II, será de 14% (quatorze por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição.

Art. 2º. As alíquotas de contribuição previstas no art. 1º desta lei, entram em vigor no primeiro dia do mês subsequente ao cumprimento de 90 (noventa) dias de sua publicação, permanecendo em vigor até aquela data as alíquotas de contribuição ora alteradas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Dois Irmãos do Buriti/MS, aos 22 dias do mês de dezembro de 2020.



Edilson Zandoná de Souza
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Dois Irmãos do Buriti - MS

Criado pela Lei Municipal N. 409/2010 e Regulamentado pelo Decreto N.25/2019

ANO II DIODIB - N.0441/2020

DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS, TERÇA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2020

PÁGINA 1 de 3

Poder Executivo:

Prefeito: Edilson Zandona de Souza

Vice - Prefeito: Julio Cezar de Souza

Procurador Geral: Camila Soares Caxias Miguel

Chefe de Gabinete: Lourdes Mendes da Silva Pereira

Controlador Geral: Silas Alves Pereira

Sec. Munic. de Administração : Carlos Alberto Serafim dos Santos

Sec. Munic. de Saúde: Marcio Moreira do Nascimento

Sec. Munic. de Educação: Me Marcos Savitraz

Sec. Munic. de Assistência Social: Maria Regina Nogueira

Sec. Munic. de Obras: Claudio Pedro

Sec. Munic. de Planejamento e Finanças: Zuila Cânepa Matos

Sec. Munic. de Turismo (Interino): Wilson José Avelino

Sec. Munic. de Desenvolvimento Rural: Edson Alves de Menezes

Sec. Munic. de Assuntos Indígenas: Janis Reginaldo

Sec. Munic. de Desenvolvimento Econômico e Social: Wilson José Avelino

Coordenador Defesa Civil: Hanatiel Moura dos Santos

Poder Legislativo:

Vereador Presidente: Eder de Aguiar Viana

Vereador Vice-Presidente: Lailson Carvalho de Oliveira

Prevdib:

Diretor Presidente: Reginaldo Centurion Gambarra

Diretor Financeiro: Adriano Gomes

Diretora Secretária e de Benefícios: Laudiceia Schirmann

PODER EXECUTIVO

Telefones Úteis

Prefeitura: 67 3243-1117

Câmara Municipal: 67 3243-1033

Diário Oficial - DIODIB: 67 3243-1117

Conselho Tutelar: 67 3243 - 1691

Defesa Civil: 3243-1975, 67 9 9600-8055

Hospital Municipal Cristo Rei: 67 3243-1138

Correios: 67 3243-1277

PREVDIB: 67 3243-1007

CRAS - Centro Ref. Assist. Social: 67 3243-1742

Polícia Civil: 67 3243-1230

Polícia Militar: 67 3243-1332

Energisa: 67 3243-1014

Sanesul: 67 3243-1109

Diário Oficial de Dois Irmão do Buriti - DIODIB

Estado de Mato Grosso do Sul

Av. Reginaldo Lemes da Silva, S/N - Bairro Centro

Fone: (67) 3243-1117

diario@doisirmaosdoburiti.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	pag.2
ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....	pag.3
ATOS DO PREVDIB.....	pag.3

ATOS DO PODER EXECUTIVO**LEIS****LEI COMPLEMENTAR nº 34/2020 de 22 de dezembro de 2020.**

Dispõe sobre a alteração das alíquotas de contribuição dos servidores para o Regime Próprio de Dois Irmãos do Buriti, gerido pelo INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - PREVIDIB, para o tesouro municipal e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul decretou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 17 da Lei Municipal nº 320/2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 17. A contribuição dos segurados ativos de que trata o artigo 15, inciso II, será de 14% (quatorze por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição.

Art. 2º. As alíquotas de contribuição previstas no art. 1º desta lei, entram em vigor no primeiro dia do mês subsequente ao cumprimento de 90 (noventa) dias de sua publicação, permanecendo em vigor até aquela data as alíquotas de contribuição ora alteradas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito de Dois Irmãos do Buriti/MS,
aos 22 dias do mês de dezembro de 2020.
Edilson Zandoná de Souza
Prefeito Municipal**

Republicado por incorreção no número da presente Lei (Publicação anterior: DIODIB Nº 0422 de 30/11/2020)

LEI Nº 710/2020.

"Autoriza a Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 698.875,00 (seiscentos e noventa e oito mil e oitocentos e setenta e cinco reais), ao Orçamento Geral do Município, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 698.875,00 (seiscentos e noventa e oito mil e oitocentos e setenta e cinco reais):

05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.123.2052 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECEITA: 1.21.000

R\$ 698.875,00

TOTAL R\$ 698.875,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º desta Lei, o produto da arrecadação da Emenda Parlamentar nº 11394.413000/1190-09, na forma do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder no PPA 2018/2021, as adequações que se fizerem necessários, em decorrência desta Lei, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 4º - Esta Lei será regulamentada, no que couber, através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de NOVEMBRO de 2020.
EDILSON ZANDONA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 429/2020

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no artigo 34, inciso II da Lei Municipal Complementar nº 220 de 12 de junho de 2002 em consonância com outros dispositivos legais;

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a partir de 21/12/2020, as servidoras abaixo relacionadas, em conformidade com disposto no artigo 34, inciso II da Lei Municipal Complementar nº 220 de 12 de junho de 2002.

Nome do servidor	Mat	CPF nº	Cargo	Símbolo	Ato de nomeação
CAMILA SOARES CAXIAS	1554-1	049.xxx.091-xx	Assessora Jurídica	DAS-01	Decreto nº 057/2017
FRANCIELI JAQUES BARBOSA	1451-2	037.xxx.161-xx	Superintendente de Departamentos	DAS-02	Decreto nº 019/2017

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 21/12/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Dois Irmãos do Buriti-MS, em 21 de Dezembro de 2020.
EDILSON ZANDONA DE SOUZA
Prefeito Municipal
Dois Irmãos do Buriti-MS**

RESOLUÇÕES

Resolução nº. 19/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando deliberação da Plenária do CMAS – Reunião Ordinária de 18/12/2020 ata nº. 123.

Resolve:

Art. 1º Aprova prestação de contas da APAE 2020, recurso Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS).

Art. 2º Esta resolução, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**Dois Irmãos do Buriti / MS, 18 de dezembro de 2020.
Valdenir de Souza Venites
Presidente do CMAS/DIB/MS**

Resolução nº. 20/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando deliberação da Plenária do CMAS – Reunião Ordinária de 18/12/2020 ata nº. 123.

Resolve:

Art. 1º Aprova prestação de contas da Associação Buriense dos Agentes Recicladores (ABAR) 2020.

Art. 2º Esta resolução, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**Dois Irmãos do Buriti / MS, 18 de dezembro de 2020.
Valdenir de Souza Venites
Presidente do CMAS/DIB/MS**

Resolução nº. 21/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando